

ANEXO VIII: PADROES DO PARCELAMENTO DO SOLO

LOTEAMENTO

	QUARTEIRÃO		LOTE		DESTINAÇÃO ÁREA PÚBLICA	
	Área máxima	Face máxima	Área mínima	Testada mínima	PRACA E EQUIP.	% TOTAL
1. ZONA CENTRAL RENOVACÃO E OCUPAÇÃO PRIORITARIA	10.000m ²	120m	360m ²	12m	7%	35%
2. ZONA DE CONSOLIDAÇÃO URBANA E DENSIFICAÇÃO						
3. ZONAS DE ESTRURAÇÃO URBANA E RF	10.000m ²	150m	250	10	7%	35%
4. ZONA DE OCUPAÇÃO CONTROLADA	20.000 m ²	200m	360	12	7%	35%
5. ZONA INDUSTRIAL	40.000m ²	200m	1250m ²	25	??	35%
6. EIXOS DE DESENVOLVIMENTO	40.000m ²	200m	1250m ²	25	??	35%
7. CORREDOR DE CENTRALIDADE	10.000m ²	120m	450m ²	15	7%	35%
ÁREA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL	Para a produção de Habitação de Interesse Social em ZEIS de Produção de HIS, fica autorizado o lote mínimo de 125m ² , com face mínima de 5m ² . Os demais padrões devem ser definidos por Decreto do Executivo após parecer da Comissão de Análise Técnica - CAT. Para ZEIS de RF os padrões e RU são estabelecidos por projeto com base no cadastro topográfico, devendo ser aprovado pela CAT e instituído por Decreto do Executivo					
ÁREA ESPECIAL DE INTERESSE AMBIENTAL E CULTURAL	VEDADO E/OU A DEFINIR					
AREA ESPECIAL INTERESSE INSTITUCIONAL	A DEFINIR					